

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
21/10/2025	DER-MG	2301714

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Luciano Gonçalves Araujo E-mail: crg14@der.mg.gov.br Ramal para contato: (34) 2106-2706	14ª URG - Patos de Minas - DER-MG

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a realização de dispensa de licitação, na forma eletrônica (COTEP), para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização e serviço de manutenção e reparo em sistemas de caixa d'água, sob a forma de entrega integral, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO (OU UNIDADE DEMEDIDA)	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
ÚNICO	1	22551	1	SERVIÇO	SERVICOS ESPECIALIZADOS DE DESINSETIZACAO, DESRATIZACAO E DESCUPINIZACAO
ÚNICO	2	84670	1	SERVIÇO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SISTEMAS DE CAIXA D'AGUA

1.1. DO OBJETO:

Serviços especializados de desinsetização, desratização e descupinização para o combate de cupins, baratas, formigas, traças, aranhas, entre outras pragas urbanas, inclusive o mosquito do **aedes aegypti**, que estejam presentes na sede da 14ª URG - Patos de Minas e limpeza de caixas d'água existentes na URG.

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

O serviço solicitado deve compreender o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários para sua perfeita execução no combate as pragas urbanas existentes e limpeza das caixas d'água.

O serviço deverá ser executado por meio de **pulverização e aspersão do produto, não sendo permitido somente a aplicação de iscas ou gel no local.**

A área total da URG a ser dedetizada é de 1.330,20m².

Limpeza de 3 caixas d'água de alvenaria com capacidade 500 litros.

Limpeza de 1 caixa d'água de POLIETILENO DE 1.000 litros.

Caberá à CONTRATADA a inteira responsabilidade pelo funcionamento perfeito dos dispositvos que sofrerem intervenção, após terem sido definitivamente executado os serviços.

O fornecedor é responsável por todos os custos e riscos, incluindo o frete, deslocamento, mão de obra, instalação e outras despesas correlatas.

3. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR :

Considerando não haver complexidade no objeto em questão, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi dispensada nos termos do §1º, art. 4º da Resolução SEPLAG 115, de 29 de dezembro de 2021.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO :

A contratação dos serviço se faz necessária tendo em vista a necessidade de se promover condições necessárias ao perfeito desempenho das atividades inerentes ao DER-MG, especialmente no que se refere à necessidade de manter as dependências dos imóveis sob sua responsabilidade limpas e higienizadas, através da limpeza das caixas d'água e do controle de pragas urbanas e vetores como cupins, formigas, traças, aranhas , baratas, **aedes aegypti** e entre outros agentes capazes de transmitir doenças infectocontagiosas, que expõem a saúde dos servidores e demais usuários dos imóveis, como também capazes de causar danos a documentos e equipamentos públicos.

5. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA :

5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto desta COTEP, estabelecidas neste Termo de Referência, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização de serviços compatíveis com o objeto deste termo:

Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades apresentadas no Termo de Referência;

Os atestados deverão conter:

nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone);

local e data de emissão;

nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

período da execução da atividade;

Para atendimento do quantitativo indicado nos subitens do item 5, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação;

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica (COTEP), com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 e Resolução SEPLAG Nº 034, de 24 de março de 2023 que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

Os critérios de seleção da proposta estão expressos no Anexo I deste Termo de Referência - Aviso de Contratação Direta.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I - Aviso de Contratação Direta.

6. DA EXECUÇÃO :

6.1. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS :

A CONTRATADA deverá executar o serviço em 15 (quinze) dias, contados a partir da nota de empenho ou ordem de serviço.

6.2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS :

6.2.1. DESINSETIZAÇÃO:

Aplicação de produto(s) por meio de aspersão ou pulverização capaz(es) de impedir a instalação ou reprodução de aracnídeos e insetos que possam transmitir infecções, por meio de carregamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microrganismos.

6.2.2. DESRATIZAÇÃO :

Aplicação de produto(s) capaz(es) de impedir a instalação ou reprodução de roedores que possam causar agravos à saúde, prejuízos econômicos, ou ambos;

6.2.3. DESCUPINIZAÇÃO:

Aplicação de produto(s) capaz(es) de impedir a instalação ou reprodução de cupins que possam causar agravos à saúde, prejuízos econômicos, ou ambos;

6.2.4. LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA:

Aplicação de produto(s) capaz(es) de impedir a instalação ou reprodução de microrganismos, bactérias e entre outros , que possam causar agravos à saúde, prejuízos aos servidores e usuários da urg.

6.2.5. As técnicas, equipamentos e materiais empregados na realização dos serviços deverão ser suficientes ao objetivo deste Termo, bem como ser adequadas às características das edificações, seu mobiliário e seu funcionamento;

6.2.6. Os serviços nos prédios localizados na capital deverão ser executados fora do horário de expediente, de modo que não precise haver as suas respectivas desocupações que impliquem na interrupção das suas atividades;

6.2.7. Os serviços no prédio que ocupam a parte administrativa, deverão ser executados em dias de expediente, das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30, mediante desocupação dos mesmos, respeitada a permanência de um servidor para acompanhamento dos serviços, de acordo com programação a ser encaminhada previamente aos respectivos cartórios;

6.2.8. A conclusão dos serviços previstos neste Termo não exime o prestador de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo disposições legais e deste instrumento, bem como normas de proteção ao consumidor;

6.2.9. A contratada será objetivamente responsável direta por quaisquer danos à integridade de servidores ou terceiros, na hipótese de não serem adotadas as cautelas recomendadas pelo fabricante, órgãos de saúde e controladores/fiscalizadores, contratadas ou aquelas incluídas neste termo de referência;

7. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS :

Os serviços deverão ser realizados no seguinte endereço: Avenida Paranaíba, nº 700, bairro Centro, Patos de Minas/MG | CEP 38.700-190 | Horário de 07:30/11:30 às 13:30/17:30 de segunda a sexta-feira | Telefone: (34) 2106-2700.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO :

8.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

8.2. O recebimento provisório será realizado por Luciano Gonçalves Araujo após a conclusão dos serviços, da seguinte forma:

8.3. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto.

8.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados em sua realização, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.7. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento provisório.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.10. A emissão da nota fiscal deverá obedecer o descrito na ordem de serviço emitida pelo Órgão solicitante, e no campo observação da Nota Fiscal deverá constar o vencimento da mesma, de acordo com o prazo para pagamento estabelecido no Termo de Referência.

9. CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO :

9.1. DO PAGAMENTO :

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira- SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

9.2. DO CONTRATO :

O instrumento contratual será substituído por ordem de execução de serviços, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/21.

10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA :

10.1. Atendendo às exigências contidas no art. 117 da Lei nº. 14.133 de 2021, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

10.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

10.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

10.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

10.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições estabelecidas no art. 156 da Lei Federal 14.133/21.

10.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes.

10.7. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

11.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 25.123 de 30/12/2024, a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025 – Lei nº 25.124/2024, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2025 – Lei nº 24.945/2024 e a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF nº. 101/2000.

11.2. 2301 26 782 081 4293 0001 339039 0 10 1.

12. DAS GARANTIAS :

12.1. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL:

A garantia dos serviços previstos neste Termo de Referência é de, no mínimo, 03 (três) meses, a partir da data constante no comprovante de execução de serviços do imóvel;

13. DA VISITA TÉCNICA :

13.1. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica para melhor conhecimento das condições de execução do objeto.

13.2. A vistoria técnica será realizada nas seguintes condições: Em horário comercial no endereço Avenida Paranaíba, nº 700, bairro Centro, Patos de Minas /MG - CEP 38.700-190, no horário de 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 de segunda a sexta-feira.

13.3. A vistoria técnica será acompanhada pelo servidor: Alessandra Pereira Silva / Luciano Gonçalves Araujo.

13.4. O fornecedor que desejar realizar visita técnica deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da sessão, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

13.5. A vistoria técnica é facultativa.

13.6. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

14. **DA SUBCONTRATAÇÃO :**

Não será permitida subcontratação.

15. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES :**

15.1. **DA CONTRATADA :**

- 15.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 15.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 15.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 15.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.
- 15.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 15.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.
- 15.1.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 15.1.8. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 15.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 15.1.10. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 15.1.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na cotação eletrônica.
- 15.1.12. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

16. **DA CONTRATANTE :**

- 16.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 16.2. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.
- 16.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- 16.4. Notificar a Contratada no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- 16.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções.
- 16.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 16.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 16.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 16.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 16.10. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

17. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS :**

O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

18. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS :**

O custo estimado da contratação é de **R\$ 3.006,33 (três mil e seis reais e trinta e três centavos)**, com base em pesquisa mercadológica realizada pela Unidade Regional de Patos de Minas, conforme Mapa de Preços **(126094484)**.

Responsáveis

Luciano Gonçalves Araujo

Matrícula : 73.091-0

Setor de Compras 14ª URG- Patos de Minas

Aprovação

Humberto Pereira Filho

Chefe do NAF

14ª Unidade Regional Patos de Minas - MG

Eng.º Vinicius Vieira Sousa

MA SP : 138.5779-2

Coordenador Regional

14ª Unidade Regional de Patos de Minas - MG



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Gonçalves Araujo, Empregado Público.**, em 30/10/2025, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Vieira Sousa, Servidor (a) Público (a)**, em 30/10/2025, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Pereira Filho, Servidor (a) Público (a)**, em 30/10/2025, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **125474364** e o código CRC **A54CC035**.

Referência: Processo nº 2300.01.0182867/2025-09

SEI nº 125474364